



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (EXCLUSIVO PARA PESSOAS FÍSICAS E ME/EPP – LEI Nº 1.435/2023)

1. DA CONVOCAÇÃO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 24, de 25 de maio de 2023, torna público que realizará, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção e CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para integrar o cadastro de profissional para prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, com cessão de uso de imagem e voz, para atuar nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, nas audiências públicas e outros eventos públicos a serem realizados pela Câmara Municipal, conforme cronograma da Câmara Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

1.1. O procedimento de Credenciamento observará integralmente as seguintes disposições:

- a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso IV do art. 74, combinado com inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inciso I, art. 48;
- c) Lei Municipal nº 1.435, de 29 de dezembro de 2023, inciso I, art. 8º;
- d) demais normas e legislações que regem esta matéria e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos

1.1.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos abaixo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Da estimativa dos serviços e dos valores
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Carta Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração Enquadramento / ME/EPP
Anexo VI	Modelo de Declaração Unificada

1.2. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br> e em meios físicos na sede da Câmara Municipal, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro, setor de Protocolo, nos dias úteis de segunda à sexta-feira nos horários das 12h00min às 18h.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

1.2.1. O interessado poderá solicitar cópia do edital e seus anexos por meio do endereço de e-mail licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br ou telefone (38) 3675-1401.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Edital, é o Credenciamento de interessados, pessoas físicas ou jurídicas, para integrar o cadastro de profissional para prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, com cessão de uso de imagem e voz, para atuar nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, nas audiências públicas e outros eventos públicos a serem realizados pela Câmara Municipal, conforme cronograma da Câmara Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

2.2. A quantidade estimada dos serviços objeto deste Credenciamento são as constantes do Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação no presente credenciamento é destinada EXCLUSIVAMENTE a pessoas física e a pessoa jurídica, na forma de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.435/2023.

3.2. O prazo para credenciamento inicia-se na data de publicação deste instrumento no site da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG no endereço eletrônico <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>, permanecendo aberto até o término de sua vigência, observado o disposto no item 8.1.

3.3. O presente Edital terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>, sem prejuízo deste submeter-se a alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos produtos, preços e demais termos que vincularão os credenciados mediante cláusula no Edital.

3.3.1. Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao mesmo implicará o aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Somente serão admitidas a participar do processo de credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, constituídas na forma de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, registrados no contrato social ou equivalente que comprove que o ramo do objeto seja compatível com o objeto deste certame.

4.2. É permitido o credenciamento a qualquer tempo, com início a partir de 3º (terceiro) dias útil seguinte à publicação deste edital, desde que preenchidas as condições mínimas nele contidas e em seus anexos.

5. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados no credenciamento para prestação de serviços objeto deste Credenciamento deverão apresentar Carta Proposta, devendo esta:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

- a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, preferencialmente na forma do Anexo IV;
- b) declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos;
- c) constar a concordância com o valor proposto pela Câmara Municipal, para a prestação dos serviços;
- d) ser datada e assinada pelo representante legal ou por seu procurador, conforme disposto no contrato social ou equivalente.

5.2. A Carta Proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação.

5.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

5.3. A Carta Proposta, na forma do Anexo IV deverá ser acondicionada no mesmo envelope de documentação, conforme previsto no item 7.2.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

6.1. Para a habilitação no presente Credenciamento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.1.1.1. Se pessoa jurídica:

6.1.1.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), Registro de Empresário Individual ou documento equivalente;

6.1.1.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo V;

6.1.1.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

6.1.1.1.8. Declaração Unificada, de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e de não emprego a menor – Anexo VI.

6.1.1.2. Se pessoa física:

6.1.1.2.1. Documento de Identificação, com foto;

6.1.1.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

6.1.1.2.4. Declaração Unificada, de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e de não emprego a menor – Anexo VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

6.1.2. Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Comprovação de atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, mediante comprovação de, conforme o caso:

6.1.2.1.1 – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

6.1.2.1.2 – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

6.1.2.1.3 – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

6.1.2.2. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir capacidade técnica e habilidade para a tradução e interpretação simultânea em libras, compatível com “*gravação ou transmissão por streaming*” ou similar.

6.1.2.3. A comprovação da formação de tradutor e intérprete de Libras que refere o item 6.1.2.1, pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições devidamente autorizada, nos termos da legislação.

6.1.2.1.4. A comprovação a que refere os itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 poderá ser dar em nome do próprio proponente quando pessoa física ou de sócio ou empregado ou ainda prestador de serviço, no caso de pessoa jurídica.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

7.1 A documentação a que refere o item 6 e a proposta, na forma do Anexo IV, deverão ser entregues, mediante protocolo, acondicionados em envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

7.2. O envelope, contendo a documentação e a proposta deverá ser entregue no seguinte local e horários:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

Rua Dom Elizeu, 51, Centro – Bonfinópolis de Minas-MG – CEP 38.650-000

Local: Protocolo/Recepção

Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 12h às 18h, horário de Brasília-DF.

7.3. Admite-se ainda o envio da documentação a que refere o item 6 e a proposta, na forma do Anexo IV, através do e-mail: camara.bonfin@outlook.com

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO:

8.1. A Comissão de Contratação da Câmara Municipal fará reunião pública e aberta a participação de qualquer interessado, na sede da Câmara Municipal, sito à rua Unai, 51, Centro, no dia **02/02/2026, às 13:00 horas**, para analisar a documentação apresentada e deliberar sobre a
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG – Fone: 38-3675-1401



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

seleção e credenciamentos dos interessados que protocolarem a documentação até o horário de início desta reunião.

8.1.1. Aqueles interessados que protocolarem documentação a partir das 13:00 horas do dia **02/02/2026**, terão sua documentação analisada no prazo a que refere o item 9.3.

8.1.2. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.1.3. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada pendente, inviabilizando o credenciamento do interessado até a regularização.

8.1.4. É facultado à Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas extrair os documentos faltantes ou com datas de validades vencidas que estejam disponíveis na internet, juntando-os ao processo.

8.1.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o proponente será declarado habilitado e apto a assinar o Termo de Credenciamento.

8.1.6. Em seguida, a Comissão de Contratação fará sorteio para escalonar a ordem cronológica dos credenciados, definindo o rodízio da prestação mensal de serviços, objeto deste Credenciamento.

8.1.7. Serão colocados em sorteio, quantidade de meses igual à quantidade de proponentes habilitados.

8.1.8. Para cada proponente habilitado será definido um número, realizando em seguida o sorteio e relacionando o número sorteado na ordem sequencial dos meses em sorteio.

8.1.9. O primeiro proponente sorteado, querendo, terá direito à prestação de serviços para o restante do mês em curso e do mês sorteado, na sua desistência, o direito será do proponente subsequente.

8.1.10. Concluído o procedimento do sorteio, será realizada a escala dos credenciados sorteados, em conformidade com a relação de meses, em ordem cronológica, formando assim o rodízio de credenciados para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, que seguirá para homologação do ordenador de despesas.

8.1.11. Não havendo proponentes habilitados em número suficientes para os meses restante do período de validade do credenciamento, os meses disponíveis ficarão livre para eventuais interessados no credenciamento permanente a que refere o item 9.

8.1.12. No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do rodízio de prestação dos serviços a que refere o item 8.1.11, não tendo sido habilitados novos credenciados, retomará a ordem inicial do rodízio, observada a ordem cronológica.

8.1.13. A Câmara Municipal comunicará o ingresso de novos credenciados, bem como o não ingresso no prazo a que refere o item 8.1.12, para fins de ciência das prestações de serviços seguintes.

8.1.14. É facultado ao credenciado, mediante aviso prévio com antecedência de 10 (dez) dias renunciar ao direito da prestação de serviços, situação em que será consultado ao próximo credenciado do rodízio, sobre o interesse em assumir a prestação de serviços renunciada,



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

acumulando assim, os meses de prestação de serviços.

8.1.15. Ocorrendo a renúncia ao direito de prestação de serviços na forma que refere o item 8.1.14, o credenciado que renunciar retornará à posição final do rodízio.

8.1.16. Finalizando a relação de prestadores de serviços credenciados, será reaberto a vaga na forma a que refere o item 8.1.11.

8.1.17. Os selecionados serão convocados para querendo, assinar o Termo de Credenciamento, na forma do Anexo III.

9. DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE:

9.1. O Credenciamento de que trata este Edital ficará aberto durante o prazo de sua vigência.

9.2. Durante a sua vigência, qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, na forma de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderá credenciar-se à prestação dos serviços objeto deste edital, observadas as condições aqui estabelecidas.

9.3. Os interessados em se credenciar que protocolar a proposta e documentação após a data a que refere o item 8.1 deste edital, terá sua documentação e proposta analisada pela Comissão de Contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo.

9.4. Serão selecionados todos os proponentes habilitados no prazo de validade do presente Credenciamento, que aceitarem a prestar os serviços do objeto deste Edital, no preço estabelecido pela Câmara Municipal, observado o rodízio mensal de prestação de serviços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na cota disponível à Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.4002 – 3.3.90.39.

11. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

11.1. Os serviços prestados serão medidos e recebidos após verificação da conformidade das especificações, e ainda, atesto da conformidade da nota fiscal com o mapa resumo de prestação de serviços e Ordem de Serviço, constando dias e horários da prestação dos serviços.

11.1.1. A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços, será sempre aquela indicada na OS–Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à Contratada.

11.1.2. A hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à Contratada.

11.1.3. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos do Termo de Credenciamento, inclusive os períodos fracionados, observado o item 12.2 deste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos decorrentes do presente Credenciamento serão efetivados no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês da efetiva comprovação dos serviços prestados, à vista da nota fiscal com ateste de aceite pela fiscalização da Câmara.

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG – Fone: 38-3675-1401



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

12.2. O pagamento será feito integralmente em razão das horas de serviços prestados, de acordo com tabela de preços definida pela Administração, de forma igualitária entre os profissionais que tenham atuado, observado o seguinte:

- a) fração até 30 minutos será paga como 30 minutos integrais;
- b) fração superior a 30 minutos será paga como 1 hora integral.

12.3. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da proponente credenciado é a efetivo prestação dos serviços, nas condições deste edital e no TERMO DE CREDENCIAMENTO.

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

13.1. O ato formal de credenciamento se dará por meio da assinatura de Termo de Credenciamento, na forma do Anexo III do presente Edital, que terá vigência a partir da sua publicação.

13.2. Os Termos de Credenciamento ao presente credenciamento serão publicados no endereço eletrônico <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>.

13.3. Os Termos de Credenciamento vigorarão durante a vigência deste Credenciado, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/21.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

14.1. Os critérios de distribuição da demanda de que trata o item 2.1 deste Edital será o de rodízio, com contratações mensais, observada a ordem cronológica de credenciamento, conforme previsto no item 8.1.6.

14.2. As contratações decorrentes deste Credenciamento se darão mediante emissão de Nota de Empenho Estimativo, no respectivo mês da prestação de serviços, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice versa, deverá ser prestado, observado o seguinte:

14.3.1. Nas palestras, eventos, sessões e audiências realizados de forma presencial e transmitidas ao vivo pelo canal da Câmara Municipal ou de outro órgão público do município via internet (youtube, redes sociais, etc): tradução simultânea ou consecutiva da fala dos oradores e mediadores, com a presença dos intérpretes no mesmo local em que ocorre o evento;

14.3.2. Os eventos com a participação de intérpretes observarão as datas do cronograma de reuniões e eventos a ser disponibilizado pela Câmara Municipal, sendo que as reuniões ordinárias realizarão na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês, com a duração de 4 (quatro) horas, iniciando-se às 18:00 horas.

14.3.2.1. Alterações nas datas e horários das reuniões ordinárias, bem como as datas e horários das demais reuniões e eventos da Câmara Municipal, com a participação de intérpretes deverão ser comunicadas ao contratado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento.

14.3.2.2. Exceto quando se tratar de reuniões ordinárias, conforme previsto no item 6.1.2, a Ordem de Serviços deverá ser encaminhada à Contratada, a qual indicará detalhadamente:

- a) Dia da prestação dos serviços;
- b) Hora prevista para a prestação dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

- c) Hora prevista para o término da prestação dos serviços
- d) Local e endereço da prestação dos serviços

14.4. O profissional que fará o serviço de interpretação em LIBRAS, deverá se apresentar, com antecedência necessária, no local determinado na OS –Ordem de Serviço, a fim de verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

14.5. O serviço de interpretação na modalidade presencial se dará preferencialmente na sede da Câmara Municipal, ressalvada a possibilidade de atuação em eventos externos quando participem membros do Poder Legislativo Municipal, conforme decisão a ser tomada e comunicada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

14.6. No caso da interpretação ao vivo presencial, o intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos.

14.7. A conduta dos intérpretes será pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

14.8. Em caso de mudança de data ou horário da prestação dos Serviços, a Câmara Municipal informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 08 (oito) horas, não havendo nestes casos, qualquer tipo de ressarcimento.

14.9. Os serviços serão prestados mediante demandas da Câmara Municipal, manifestadas através de Nota de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços, observadas a ordem cronológicas do credenciamento.

14.10. A Câmara Municipal emitirá Nota de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de início do evento.

14.11. Os serviços serão prestados de forma pessoal, na sede da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, sito à Rua Dom Elizeu, 51 centro, nos dias e horários estabelecidos pela Câmara Municipal.

14.11.1. A critério da Câmara Municipal, os serviços poderão ser prestados em local diversos, desde que comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento.

15. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Os preços que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas pagará pelos serviços objeto deste Credenciamento será de R\$188,00 (cento e oitenta e oito) reais por horas trabalhadas, já inclusos os 30% (trinta por cento) relativos ao direito de imagem/voz.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

15.2. A relação dos eventos, com suas estimativas, bem como as estimativas de horas de serviços, encontram-se previstas no Anexo II deste Edital.

15.3. Ao protocolar a proposta na forma do Anexo IV, o interessado concorda em prestar os serviços nos preços e nas condições deste edital.

15.4. Os valores constantes do Anexo II poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.4.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento, decorrido 12 (doze) meses e não tendo ocorrido alterações de preços na forma estabelecidas no item 15.3, os valores constantes da Tabela de Valores poderão ser reajustados observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

15.5. É facultado ao credenciado, mediante aviso prévio com antecedência de 10 (dez) dias renunciar ao direito da prestação dos serviços, situação em que será consultado ao próximo credenciado do rodizio, sobre o interesse em assumir a prestação dos serviços renunciado, acumulando assim, os meses de prestação de serviços.

15.6. Ocorrendo a renúncia ao direito de prestação de serviços forma que refere o item 15.4, o credenciado que renunciar retornará à posição final do rodizio.

15.7. Não havendo Credenciados com interesse em prestar os serviços nos preços e condições constantes deste Edital, expira-se a sua vigência.

15.8. O quantitativo de eventos e de horas constantes do Anexo II são estimativos e não geram direito à prestação de serviços integral aos Credenciados.

15.9. Nos valores previstos no Anexo II, estão inclusos o direito de uso de imagem e voz e todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, seguro, despesas com deslocamento e hospedagem e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da prestação dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL, na qualidade de CREDENCIANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, em decorrência de sua aceitação por meio do Termo de Credenciamento;

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

- d) pagar ao CREDENCIADO o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas;
- e) não praticar atos de ingerência na administração do CREDENCIADO, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados do CREDENCIADO; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no CREDENCIADO;
- f) alterar os preços da Tabela de Preços, nos casos previsto no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) direito de uso de imagem e voz do credenciamento, relativos aos serviços prestados nos termos deste Credenciamento.

16.2. São obrigações do CREDENCIADO:

- a) Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente Edital, nos valores e condições nele constante;
- b) nomear preposto, para representação do CREDENCIADO junto à CREDENCIANTE, para controle da execução do contrato;
- c) notificar a CREDENCIANTE no caso de ocorrência de qualquer irregularidade;
- d) responder integralmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) manter, enquanto credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a renúncia ao direito da prestação dos serviços nos termos credenciados;
- h) solicitar alteração dos preços nos casos previsto no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, o proponente ou CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- c) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG – Fone: 38-3675-1401



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

- e) cometer fraude fiscal;
- f) ensejar o retardo do processo de credenciamento;
- g) não executar total ou parcialmente o Termo de Credenciamento; e
- h) descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital e/ou no Termo de Credenciamento.

17.2. O descumprimento das obrigações relativas ao credenciamento, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto na Lei 14.133/21, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Descredenciamento.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. É facultativo ao CREDENCIADO, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu descredenciamento.

18.2. O descredenciamento previsto no item 18.1 deverá ser precedido de comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

18.3. A Câmara Municipal poderá promover o descredenciamento unilateral, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e execução;
- b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- c) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e no Termo de Credenciamento;
- d) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Credenciamento;

i) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Os atos da Câmara Municipal referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos nos art. 164 e 165 da Lei 14.133/21.

19.2. O recurso administrativo será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 3 (três) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Chamamento Público no site da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, no endereço eletrônico: <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>

20.2. Os pedidos de impugnação e demais esclarecimentos e informações deverão ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, ou por correio eletrônico: licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br.

20.3. Caberá à Comissão de Contratação julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

21. DA REVOGAÇÃO

21.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá revogar o presente Credenciamento ou a contratação direta por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. A revogação da contratação direta será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente.

22.6. As dúvidas referentes ao Edital poderão ser formuladas à Comissão de Contratação e encaminhadas para endereço eletrônico licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br ou pelo telefone 38-3675-1401.

23. DO FORO

23.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital é da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Bonfinópolis de Minas, 26 de janeiro de 2026.

VANI CAETANO DA SILVA

Secretaria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para integrar o cadastro de profissional para prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, com cessão de uso de imagem e voz, para atuar nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, nas audiências públicas e outros eventos públicos a serem realizados pela Câmara Municipal, conforme cronograma da Câmara Municipal.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Serviços comum.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços de interpretação, tradução e audiovisual, simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, serão realizados nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, nas audiências públicas e outros eventos públicos. Nesse sentido, são estimados 36 (trinta e seis) eventos, com participação de intérpretes, durante o ano de 2026, conforme abaixo demonstrado:

Tipo de Evento	Periodicidade	Eventos Estimados p/2026	Horas Estimadas p/evento	Total de horas estimadas por tipo de evento
Sessões ordinárias	Quinzenal, na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês.	20	4	80
Sessões extraordinárias	A definir	02	2	04
Sessões Especiais/Solenes	A definir	02	2	04
Parlamento Jovem	A definir	02	2	04
Audiências Públicas/outras eventos	A definir	10	2	20
TOTAL ESTIMADO--->		36		112

RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor por hora.
I	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para integrar o cadastro de profissional para prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, com cessão de uso de imagem e voz, para atuar nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, nas audiências públicas e outros eventos públicos a serem realizados pela Câmara Municipal, conforme cronograma de eventos da Câmara Municipal.	Hora	112	R\$188,00

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (SE FOR O CASO)

4.1. O valor da contratação é de R\$188,00 (cento e oitenta e oito reais), por hora trabalhada, com estimativa total de R\$21.056,00 (vinte e um mil, cinquenta e seis reais), para as 112 (cento e doze) horas estimadas.

4.2. As quantidades de eventos e de horas acima são meramente estimativas e a Câmara Municipal reserva-se no direito de não esgotar a totalidade estimada, sendo que somente serão pagas as horas efetivamente executadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

5.1. A Câmara Municipal, identificou a necessidade de implantar serviços de interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), como estratégia fundamental para garantir a acessibilidade comunicacional e a efetiva inclusão da comunidade surda nas diversas ações, serviços e eventos promovidos pela Câmara Municipal, tais como as sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes, audiências públicas e outros eventos públicos;

5.2. A contratação dos serviços de intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atuar nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal é fundamental para garantir a inclusão e o acesso à informação de toda a população, especialmente das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, assegurando o direito constitucional à comunicação e à participação plena na vida pública. A presença de um intérprete promove a democratização do espaço legislativo, contribuindo para a transparência das atividades da Câmara, além de respeitar a diversidade linguística e promover a cidadania de todos os munícipes;

5.3. A disponibilização de eventos com interpretação em Libras está em consonância com o que disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) que assim prevê:

Art. 70. As instituições promotoras de congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural devem oferecer à pessoa com deficiência, no mínimo, os recursos de tecnologia assistiva previstos no art. 67 desta lei.

Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

I - subtitulação por meio de legenda oculta;

II - janela com intérprete da Libras;

III – audiodescrição.

Art. 71. Os congressos, os seminários, as oficinas e os demais eventos de natureza científico cultural promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice versa, deverá ser prestado, observado o seguinte:

6.1.1. Nas palestras, eventos, sessões e audiências realizados de forma presencial e transmitidas ao vivo pelo canal da Câmara Municipal ou de outro órgão público do município via internet (youtube, redes sociais, etc): tradução simultânea ou consecutiva da fala dos oradores e mediadores, com a presença dos intérpretes no mesmo local em que ocorre o evento;

6.1.2. Os eventos com a participação de intérpretes observarão as datas do cronograma de reuniões e eventos a ser disponibilizado pela Câmara Municipal, sendo que as reuniões ordinárias realizarão na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês, com a duração de 4 (quatro) horas, iniciando-se às 18:00 horas.

6.1.2.1. Alterações nas datas e horários das reuniões ordinárias, bem como as datas e horários das demais reuniões e eventos da Câmara Municipal, com a participação de intérpretes deverão ser comunicadas ao contratado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento.

6.1.2.2. Exceto quando se tratar de reuniões ordinárias, conforme previsto no item 6.1.2, a Ordem de Serviços deverá ser encaminhada à Contratada, a qual indicará detalhadamente:

- a) Dia da prestação dos serviços;
- b) Hora prevista para a prestação dos serviços
- c) Hora prevista para o término da prestação dos serviços
- d) Local e endereço da prestação dos serviços

6.3. O profissional que fará o serviço de interpretação em LIBRAS, deverá se apresentar, com antecedência necessária, no local determinado na OS –Ordem de Serviço, a fim de verificar as



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

6.4. O serviço de interpretação na modalidade presencial se dará preferencialmente na sede da Câmara Municipal, ressalvada a possibilidade de atuação em eventos externos quando participem membros do Poder Legislativo Municipal, conforme decisão a ser tomada e comunicada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

6.5. No caso da interpretação ao vivo presencial, o intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos.

6.6. A conduta dos intérpretes será pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

6.7. Em caso de mudança de data ou horário da prestação dos Serviços, a Câmara Municipal informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 08 (oito) horas, não havendo nestes casos, qualquer tipo de ressarcimento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação indicadas neste item e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas e pela Lei n. 14.133/2021, no que couber, e apresentar Requerimento de Participação – Anexo I e manifestar sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, contendo a indicação quanto ao sistema de tributação e, em sendo o caso, o documento referido no item 6.3, e à forma de execução de serviço (presencial).

7.2. A Câmara Municipal poderá realizar convites a profissionais do ramo que gozem de boa reputação profissional, para participarem do presente processo de credenciamento.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.3.1 O vereador e o servidor ativo e inativo da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas;

7.3.2 O servidor público municipal em exercício provisório, cedido ou removido para a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas;

7.3.3 O servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal;

7.4. O tradutor e intérprete deverá ter competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

7.5. As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e possuir domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante comprovação de:

I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

(trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

IV – Possuir capacidade técnica e habilidade para a tradução e interpretação simultânea em libras, compatível com “*gravação ou transmissão por streaming*”, para fins de transmissão ao vivo, nas redes sociais da Câmara Municipal.

7.5.1. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições devidamente autorizada, nos termos da legislação vigente;

7.6. A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 12.139/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, transcrito a seguir, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

8. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

8.1. Atuará como fiscal da contratação a servidora Leonor Muniz Alves.

8.2. Os serviços serão considerados prestados e recebidos após ateste da fiscalização, demonstrando a efetivação da prestação dos serviços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.4002 – 3.3.90.39.

10. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

10.1. Os serviços prestados serão medidos e recebidos após verificação da conformidade das especificações, e ainda, atesto da conformidade da nota fiscal com o mapa resumo de prestação de serviços e Ordem de Serviço, constando dias e horários da prestação dos serviços.

10.1.1. A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços, será sempre aquela indicada na OS–Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à Contratada.

10.1.2. A hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à Contratada.

10.1.3. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos do Termo de Credenciamento, inclusive os períodos fracionados, observado o item 11.2 deste Termo de Referência.

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês da efetiva comprovação dos serviços prestados, à vista da nota fiscal com ateste de aceite pela fiscalização da Câmara.

11.2. O pagamento será feito integralmente em razão das horas de serviços prestados, de acordo com tabela de preços definida pela Administração, de forma igualitária entre os profissionais que tenham atuado, observado o seguinte:

a) fração até 30 minutos será paga como 30 minutos integrais;

b) fração superior a 30 minutos será paga como 1 hora integral.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

12.1. A seleção do prestador de serviços será efetivada através de processo de contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, IV, combinado com o art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LC 123/2006:

13.1. A contratação será efetivada através da microempresa, em consonância com a LC Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.435/2023.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. As contratações decorrentes deste Credenciamento se darão mediante emissão de Nota de Empenho Estimativo, no respectivo mês da prestação de serviços, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

15. Responsável pela Elaboração:

Bonfinópolis de Minas, 19 de janeiro de 2026.

VANI CAETANO DA SILVA
Secretaria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO II DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

Tipo de Evento	Periodicidade	Eventos Estimados p/2026	Horas Estimadas p/evento	Total de horas estimadas por tipo de evento	Valor Unitário por hora a ser pago	Valores totais estimados por horas
Sessões ordinárias	Quinzenal, na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês.	20	4	80	R\$188,00	R\$15.040,00
Sessões extraordinárias	A definir	02	2	04	R\$188,00	R\$752,00
Sessões Especiais/Solenes	A definir	02	2	04	R\$188,00	R\$752,00
Parlamento Jovem	A definir	02	2	04	R\$188,00	R\$752,00
Audiências Públicas/outros eventos	A definir	10	2	20	R\$188,00	R\$3.760,00
TOTAL ESTIMADO--->		36		112		R\$21.056,00

Obs: 1: O valor da contratação é de R\$188,00 (cento e oitenta e oito reais), por hora trabalhada, com estimativa total de R\$21.056,00 (vinte e um mil, cinquenta e seis reais), para as 112 (cento e doze) horas estimadas.

Obs: 2: As quantidades de eventos e de horas acima são meramente estimativas e a Câmara Municipal reserva-se no direito de não esgotar a totalidade estimada, sendo que somente serão pagas as horas efetivamente executadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO III MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG E XXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas, neste ato representada por seu representante legal, o Presidente, Vereador **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e **xxx** (qualificação), doravante designada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade nº 02/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente CREDENCIAMENTO e a prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, com cessão de uso de imagem e voz, para atuar nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, nas audiências públicas e outros eventos públicos a serem realizados pela Câmara Municipal, conforme cronograma da Câmara Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus Anexos, que vinculam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO inicia-se com a sua publicação e será fixada por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

3. DO VALOR DOS SERVICOS E DA ESTIMATIVA:

3.1. Os valores dos serviços a serem prestados são os constantes do Anexo I - Da Estimativa dos Serviços e dos Valores, deste instrumento.

3.2. As quantidades de eventos e horas de serviços a serem prestados constante do Anexo I são estimativas, não gerando obrigação pela CREDENCIANTE em esgotar as quantidades previstas.

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG – Fone: 38-3675-1401



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na cota disponível à Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.4002 – 3.3.90.39

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos decorrentes do presente Credenciamento serão efetivados no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês da efetiva comprovação dos serviços prestados, à vista da nota fiscal com ateste de aceite pela fiscalização da Câmara.

5.2. O pagamento será feito integralmente em razão das horas de serviços prestados, de acordo com tabela de preços definida pela Administração, de forma igualitária entre os profissionais que tenham atuado, observado o seguinte:

- a) fração até 30 minutos será paga como 30 minutos integrais;
- b) fração superior a 30 minutos será paga como 1 hora integral.

5.3. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da proponente credenciado é a efetivo prestação dos serviços, nas condições deste edital e no TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços de tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice versa, objeto deste Termo de Credenciamento deverá ser prestado, observado o seguinte:

6.1.1. Nas palestras, eventos, sessões e audiências realizados de forma presencial e transmitidas ao vivo pelo canal da Câmara Municipal ou de outro órgão público do município via internet (youtube, redes sociais, etc): tradução simultânea ou consecutiva da fala dos oradores e mediadores, com a presença dos intérpretes no mesmo local em que ocorre o evento;

6.1.2. Os eventos com a participação de intérpretes observarão as datas do cronograma de reuniões e eventos a ser disponibilizado pela Câmara Municipal, sendo que as reuniões ordinárias realizarão na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês, com a duração de 4 (quatro) horas, iniciando-se às 18:00 horas.

6.1.2.1. Alterações nas datas e horários das reuniões ordinárias, bem como as datas e horários das demais reuniões e eventos da Câmara Municipal, com a participação de intérpretes deverão ser comunicadas ao contratado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento.

6.1.2.2. Exceto quando se tratar de reuniões ordinárias, conforme previsto no item 6.1.2, a Ordem de Serviços deverá ser encaminhada à Contratada, a qual indicará detalhadamente:

- a) Dia da prestação dos serviços;
- b) Hora prevista para a prestação dos serviços
- c) Hora prevista para o término da prestação dos serviços
- d) Local e endereço da prestação dos serviços

6.3. O profissional que fará o serviço de interpretação em LIBRAS, deverá se apresentar, com antecedência necessária, no local determinado na OS –Ordem de Serviço, a fim de verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

contabilização do pagamento da prestação do serviço.

6.4. O serviço de interpretação na modalidade presencial se dará preferencialmente na sede da Câmara Municipal, ressalvada a possibilidade de atuação em eventos externos quando participem membros do Poder Legislativo Municipal, conforme decisão a ser tomada e comunicada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

6.5. No caso da interpretação ao vivo presencial, o intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos.

6.6. A conduta dos intérpretes será pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

6.7. Em caso de mudança de data ou horário da prestação dos Serviços, a Câmara Municipal informará a CONTRATADA, com antecedência mínima de 08 (oito) horas, não havendo nestes casos, qualquer tipo de ressarcimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. As obrigações das partes são aquelas previstas no item 16 do edital de Credenciamento nº 01/2025, que deu origem ao presente Termo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 17 do edital de Credenciamento nº 01/2025.

9. DA RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO

9.1. É facultativo ao CREDENCIADO, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu credenciamento.

9.2. O credenciamento previsto no item 9.1 deverá ser precedido de comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

9.3. A CREDENCIANTE poderá promover o credenciamento unilateral, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e execução;
- b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- c) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e no Termo de Credenciamento;
- d) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;

h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Credenciamento;

i) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Bonfinópolis de Minas, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
p/Credenciante

XXXXXXX

CPF/MF nº xxxx
p/Credenciado



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO I DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

Tipo de Evento	Periodicidade	Eventos Estimados p/2026	Horas Estimadas p/evento	Total de horas estimadas por tipo de evento	Valor Unitário por hora a ser pago	Valores totais estimados por horas
Sessões ordinárias	Quinzenal, na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês.	20	4	80	R\$188,00	R\$15.040,00
Sessões extraordinárias	A definir	02	2	04	R\$188,00	R\$752,00
Sessões Especiais/Solenes	A definir	02	2	04	R\$188,00	R\$752,00
Parlamento Jovem	A definir	02	2	04	R\$188,00	R\$752,00
Audiências Públicas/outros eventos	A definir	10	2	20	R\$188,00	R\$3.760,00
TOTAL ESTIMADO--->		36		112		R\$21.056,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO IV CARTA PROPOSTA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

Venho pelo presente apresentar CARTA PROPOSTA objetivando participar do CREDENCIAMENTO previsto no Edital nº 01/2026, comprometendo-me a prestar os serviços a seguir relacionados, nas condições previstas no edital.

RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO						
Item	Descrição			Unid.	Quant.	Valor por hora.
I	Prestação de serviços de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, com cessão de uso de imagem e voz, para atuar nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, nas audiências públicas e outros eventos públicos a serem realizados pela Câmara Municipal, conforme cronograma de eventos da Câmara Municipal.			Hora	112	R\$188,00
Tipo de Evento		Periodicidade	Eventos Estimados p/2026	Horas Estimadas p/evento	Total de horas estimadas por tipo de evento	Valor Unitário por hora a ser pago
Sessões ordinárias		Quinzenal, na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês.	20	4	80	R\$188,00
Sessões extraordinárias		A definir	02	2	04	R\$188,00
Sessões Especiais/Solenes		A definir	02	2	04	R\$188,00
Parlamento Jovem		A definir	02	2	04	R\$188,00
Audiências Públicas/outros eventos		A definir	10	2	20	R\$188,00
TOTAL ESTIMADO---->			36		112	R\$21.056,00

Obs: 1: O valor da contratação é de R\$188,00 (cento e oitenta e oito reais), por hora trabalhada, com estimativa total de R\$21.056,00 (vinte e um mil, cinquenta e seis reais), para as 112 (cento e doze) horas estimadas.

Obs: 2: As quantidades de eventos e de horas acima são meramente estimativas e a Câmara Municipal reserva-se no direito de não esgotar a totalidade estimada, sendo que somente serão pagas as horas efetivamente executadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Obs: 3: Nos valores propostos acima, estão inclusos os valores relativos ao uso de imagem e voz, bem como todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, seguro, despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

DECLARO sob as penas da lei que tenho ciência dos termos e condições disposta no Edital de Credenciamento nº 01/2026, bem como manifesto minha concordância com as condições nele disposta.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta e vinte) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

Bonfinópolis de Minas, ____/____/____.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG,
Referência: **Credenciamento nº 01/2026.**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição de enquadramento.

Bonfinópolis de Minas, ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG,

Referência: **Credenciamento nº 01/2026.**

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARA para fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e VI do art. 68, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respectivamente, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Bonfinópolis de Minas, de de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)